



61
2

Comarca de Teutônia

Vara Única

Processo nº 1.03.0001564-6

Pedido de Falência - Decretação

Requerente: Paulo Roberto de Castro - Ferros Castro

Requerida: Etapa Comércio e Representações Ltda.

Juíza Prolatora: Rosane Ben da Costa

Vistos etc.

PAULO ROBERTO DE CASTRO - FERROS CASTRO ajuizou **PEDIDO DE FALÊNCIA** contra **ETAPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Alegou, em síntese, que é credora da requerida da importância de R\$ 10.081,87, representada pelos documentos de fls. 10/45.

Citada, a requerida peticionou alegando dificuldades financeiras e apresentando proposta de parcelamento da dívida (fl. 51), a qual, no entanto, não foi aceita pela requerente (fl. 55).

Por fim, o MP opinou pela decretação da quebra.

É o relatório. Decido.

É de rigor a procedência da ação, uma vez que preenchidos os requisitos exigidos pelo Decreto-Lei nº 7.661/45, apresentando a autora sete duplicatas vencidas e sem aceite, porém acompanhadas de prova da entrega da mercadoria e devidamente protestadas.

A requerida, no mais, não apresentou nenhuma relevante razão de direito para o não-pagamento da dívida, alegando, apensa, dificuldades financeiras.

ANTE O EXPOSTO, julgo procedente a ação e **DECRETO A FALÊNCIA** de **ETAPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** com fulcro no art. 1º, do D. L. 7.661/45, c/c o art. 192, § 4º, da Lei 11.101/2005, declarando aberta a mesma na data de hoje, às 9h e determinando o que segue:

a) Declaro como termo legal o nonagésimo (90º) dia anterior à data do primeiro protesto, qual seja, 04-08-2003;

b) Intime-se pessoalmente o representante da falida para que apresente em cartório, dentro de 05 dias, a relação nominal dos credores, indicando ende-



612

reço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, pena de desobediência;

c) Fixo o prazo de quinze (15) dias para a habilitação dos credores, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005;

d) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvada a hipótese prevista no art. 6º, § 1º, da Lei 11.101/2005;

e) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido;

f) Determino ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102, da Lei 11.101/2005;

g) Nomeio como Administrador Judicial o Advogado Fabrício Nedel Scalzilli (Rua Carlos Huber, 167, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, telefone 3381-8192);

h) Requisitem-se aos órgãos e repartições públicas e a outras entidades, especialmente às instituições bancárias, informações acerca da existência de bens e de direitos do falido;

i) Determino o encerramento das contas bancárias da requerida;

j) Determino a lacração do(s) estabelecimento(s);

k) Intimem-se o Ministério Público e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e de todos os Municípios em que o devedor tiver estabelecimento;

l) Publique-se edital contendo a íntegra da presente sentença e a relação de credores.

P.R.I.

Teutônia, 01 de julho de 2005.

Rosane Ben da Costa,
Juíza de Direito.

RECEBIMENTO

Na data infra recebi estes autos.

Em 04 de 07 de 05

O Escrivão: Simone de Almeida

Of. Ajudante

Matrícula 1451

Certifico e Dou Fé que recebi
A Participação do Devedor
Devidamente
Em 06/07/05
Escrivão: Simone de Almeida Krieger
Of. Ajudante
Matrícula 1451 4745

REMESSA

Na data infra faço remessa destes autos a

Distribuição p/ alteração de
executado.

Em 06 de 07 de 05

O Escrivão: _____

Simone de Almeida Krieger
Of. Ajudante
Matricula 1451 4745

CERTIFICO e DOU FE que AO CUMPRIR

O PRESENTE PROCESSO, VERIFIQUEI
QUE O MESMO NAO FOI EXAMINADO
PI DISTRIBUIÇÃO

02 03 06

Adriano Gregory
Oficial Escrevente
Mat. 12842630

REMESSA

Na data infra faço remessa destes autos a

DISTRIBUIÇÃO PI ALTERAÇÃO
DO EXECUTADO

02 03 06

O Escrivão: **Adriano Gregory**
Oficial Escrevente
Mat. 12842630

REMESSA

Na data infra faço remessa destes autos a
Cartório Judicial

Em 03 de 03 de 06

O Escrivão: _____
Fernanda Duarte Nascimento
Distribuidora-Contadora
Matricula 1451.8152

CERTIFICO e DOU FE que alterei

na distribuição para
"Massa Falida de Etapa Comércio e
Representações Ltda"

Em 02 de 03 de 06

O Escrivão: **Fernanda Duarte Nascimento**
Distribuidora-Contadora
Matricula 1451.8152